



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 74 DA RESOLUÇÃO Nº 213 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006”.

Artigo 1º - O artigo 74 da Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajamar passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 74 - As Sessões Ordinárias serão quinzenais e realizar-se-ão, excetuados os períodos de recesso, as segundas e últimas quartas-feiras de cada mês, com início às 12:00hrs(doze) horas.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições e contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 07 de março de 2024.

A MESA DA CÂMARA


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente


LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO
1º Secretário


MARCELO DA ROCHA SANTIAGO
2º Secretário


ALEXANDRO DIAS MARTINS
3º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
571/2024

DATA / HORA
07/03/2024 16:58:54

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 13 / março / 2024
Despacho: Ordem do dia

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em 1ª discussão e votação
na 3ª sessão Ordinária
com 14 (Quatorze) votos favoráveis
e 01 (Uma) votos contrários
em 13 / 03 / 2024

CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 27 / março / 2024
Despacho: Ordem do dia

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em 2ª discussão e votação
na 4ª sessão Ordinária
com 15 (Quinze) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários
em 27 / 03 / 2024

CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE



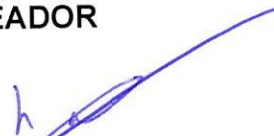
Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 01 / 2024 2/4


ADILSON APARECIDO PINTO
VEREADOR


SAULO ANDERSON RODRIGUES
VEREADOR


DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA
VEREADOR


TARCÍSIO MOREIRA CARVALHO
VEREADOR


FLAVIO MARQUES ALVES
VEREADOR


EDILSON LEME MENDES
VEREADOR


EDER DA SILVA DOMINGUES
VEREADOR


IZELDA GONÇALVES CARNAÚBA CINTRA
VEREADORA


JEFFERSON R. OLIVEIRA SILVA
VEREADOR


JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO
VEREADOR


MANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 01 / 2024 3/4

OFICIO MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Resolução que altera a redação do artigo 74 da Resolução nº 213/06 (Regimento interno da Câmara Municipal).

Cuida a propositura de fixar um novo horário de início dos trabalhos das Sessões Ordinárias desta Casa, com o objetivo de adequarmos os horários das sessões aos horários de funcionamento da Câmara, reduzindo-se com isso, a convocação de serviços extraordinários, além de proporcionarmos aos senhores Vereadores uma maior participação, este novo horário tem por objetivo melhor atender a participação dos moradores que moram distante da sede da Câmara.

À consideração de Vossas Excelências.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 07 de março de 2024.

A MESA DA CÂMARA


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente


LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO
1º Secretário


MARCELO DA ROCHA SANTIAGO
2º Secretário


ALEXANDRO DIAS MARTINS
3º Secretário



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 01 / 2024 4/4


ADILSON APARECIDO PINTO
VEREADOR


SAULO ANDERSON RODRIGUES
VEREADOR


DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA
VEREADOR


TARCÍSIO MOREIRA CARVALHO
VEREADOR


FLAVIO MARQUES ALVES
VEREADOR


EDIVILSON LEME MENDES
VEREADOR

EDER DA SILVA DOMINGUES
VEREADOR


IZELDA GONÇALVES CARNAÚBA CINTRA
VEREADORA


JEFFERSON R. OLIVEIRA SILVA
VEREADOR


JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO
VEREADOR


MANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PARECER Nº 50/2024

Ref.: Projeto de Resolução nº 01, de 07 de março de 2024

Assunto: Alteração do horário das sessões ordinárias da Câmara do Município de Cajamar

PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA O ARTIGO 74 DA RESOLUÇÃO 213 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL. INTERESSE LOCAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS FORMAIS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que pretende alterar a redação do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajamar, acerca do horário das sessões ordinárias.

A propositura é de autoria da Mesa da Câmara e vem acompanhada de mensagem, a qual ressalta o objetivo de adequar os horários das sessões aos horários de funcionamento desta Casa, a fim de se reduzir a convocação de serviços extraordinários, propiciar significativa melhoria na participação dos nobres Vereadores e melhor atender a participação dos moradores que moram à certa distância da sede da Câmara.

É o breve relato. Passa-se à apreciação.

Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07.750-000 – Cajamar – SP.

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6866 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc.juridico@terra.com.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre destacar que a análise desta Procuradoria Jurídica fica adstrita à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições legislativas, a caracterizar uma avaliação exclusivamente técnica. Assim, não cabe a este órgão técnico-jurídico adentrar no mérito da proposição, isto é, realizar um juízo quanto à sua conveniência e oportunidade.

Nesse sentido, verifica-se que a matéria disciplinada pela presente propositura se encontra inserida na competência legislativa municipal, porquanto assunto de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da Constituição Federal.

Sob este aspecto, é possível ressaltar se tratar de projeto referente à alteração do Regimento Interno da presente Casa Legislativa, assunto de sua competência privativa, consoante o artigo 24, II, da Lei Orgânica do Município.

Significa dizer, quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo atinente à matéria, não há vício de aspecto formal e, portanto, atende às regras referentes à deflagração dos projetos de lei.

Isso porque, cabe privativamente à Mesa da Câmara a iniciativa de projeto de resolução sobre a organização, o funcionamento e os serviços administrativos da Câmara e suas alterações.

Por fim, quanto aos aspectos formais da presente proposição, verifica-se que o projeto contém todos os requisitos elencados pelo art. 141 do Regimento Interno da Câmara, quais sejam, ementa de seu objetivo, enunciação da vontade legislativa, divisão em artigos numerados, claros e concisos, menção da revogação das disposições em contrário (quando for o caso), e assinatura do autor e justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.

III – CONCLUSÃO

Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07.750-000 – Cajamar – SP.

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6866 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc.juridico@terra.com.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ante o exposto, conclui-se que o referido Projeto de Resolução se encontra **incluído no âmbito da competência legislativa municipal e não possui vício de iniciativa**, o que **atende a todos os requisitos formais**. Logo, está **apto a ser apreciado, quanto ao mérito, pelo Plenário desta Edilidade**.

Por se tratar de Resolução que altera o Regimento Interno da Câmara, dependerá do voto de dois terços dos membros da Câmara, em dois turnos de votação, com interstício mínimo de dez dias (art. 71 da Lei Orgânica do Município).

É o parecer, à superior consideração.

Cajamar, 07 de março de 2024.

GUILHERME LOBATO DE OLIVEIRA LIMA

Procurador

OAB/SP 454.815

Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07.750-000 – Cajamar – SP.

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6866 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc.juridico@terra.com.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

01/02

Parecer da Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Resolução 01/2024 autor Mesa Diretora Dispõe sobre alteração do artigo 74 da resolução n°213 de 14 de Dezembro de 2006.

1. Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Resolução 01/2024 autor Mesa Diretora Dispõe sobre alteração do artigo 74 da resolução n°213 de 14 de Dezembro de 2006.

Propositura devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Cajamar, após juízo favorável de admissibilidade nos termos do regimento interno desta casa, em sessão Ordinária.

Seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essas Comissões para análise e emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

2. Análise.

Portanto, a Comissão de Justiça e Redação, no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, devendo o continuar nos trâmites legais desta casa.

A Comissão de Justiça e Redação, e a Comissão de Finanças e Orçamento verificou e não encontrou incorreções.

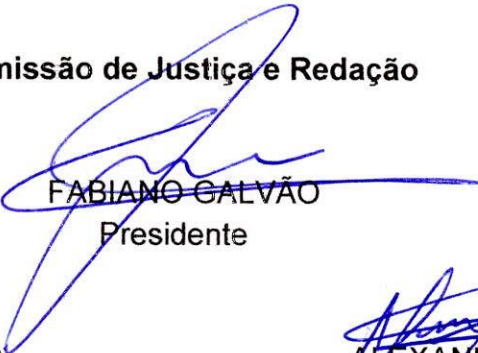
3. Conclusão

02/02

Diante do exposto, seguimos o parecer Jurídico da Câmara Municipal de Cajamar.

É como votamos.

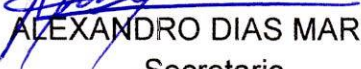
Comissão de Justiça e Redação



FABIANO GALVÃO
Presidente



ADILSON APARECIDO PINTO
Vice- Presidente




ALEXANDRO DIAS MARTINS
Secretario

Comissão de Finanças e Orçamento



ADILSON APARECIDO PINTO
Presidente



FABIANO GALVAO
Vice- Presidente



JEFFERSON PINGO
Secretario



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Resolução nº 01/2024: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 74 DA RESOLUÇÃO Nº 213 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006".

ÚNICA DISCUSSÃO

3ª SESSÃO

ORDINÁRIA

CERTIFICAMOS QUE A CONTAGEM DOS VOTOS DA PROPOSITURA ACIMA MENCIONADA, APRESENTOU O SEGUINTE RESULTADO:

12 (doze) VOTOS A FAVOR 01 (um) VOTO CONTRÁRIO 0 (zero) ABSTENÇÃO = SENDO PORTANTO APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

13 de março de 2024.

OBSERVAÇÕES: ADOTOU-SE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

- I) QUORUM DOIS TERÇOS.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

VEREADOR	FAVOR	CONTRA
ADILSON APARECIDO PINTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALEXANDRO DIAS MARTINS	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
CLEBER CANDIDO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EDER DA SILVA DOMINGUES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EDIVILSON LEME MENDES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FLAVIO ALVES RIBEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
IZELDA GONÇALVES CARNAÚBA CINTRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MANOEL PEREIRA FILHO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MARCELO DA ROCHA SANTIAGO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SAULO ANDERSON RODRIGUES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TARCÍSIO MOREIRA DE CARVALHO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Resolução nº 01/2024: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 74 DA RESOLUÇÃO Nº 213 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006".

ÚNICA DISCUSSÃO

4ª SESSÃO

ORDINÁRIA

CERTIFICAMOS QUE A CONTAGEM DOS VOTOS DA PROPOSITURA ACIMA MENCIONADA, APRESENTOU O SEGUINTE RESULTADO:

15 (quinze) VOTOS A FAVOR 0 (zero) VOTO CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO = SENDO PORTANTO APROVADO POR UNANIMIDADE



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO

27 de março de 2024.

OBSERVAÇÕES: ADOTOU-SE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

- I) QUORUM DOIS TERÇOS.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

VEREADOR	FAVOR	CONTRA
ADILSON APARECIDO PINTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CLEBER CANDIDO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EDER DA SILVA DOMINGUES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EDIVILSON LEME MENDES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FLAVIO ALVES RIBEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
IZELDA GONÇALVES CARNAÚBA CINTRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MANOEL PEREIRA FILHO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MARCELO DA ROCHA SANTIAGO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
REINALDO DOS SANTOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SAULO ANDERSON RODRIGUES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TARCÍSIO MOREIRA DE CARVALHO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 247, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DO ARTIGO 74 DA RESOLUÇÃO Nº 213
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006”.**

Artigo 1º - O artigo 74 da Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajamar passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 74 - As Sessões Ordinárias serão quinzenais e realizar-se-ão, excetuados os períodos de recesso, as segundas e últimas quartas-feiras de cada mês, com início às 12:00 (doze) horas.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições e contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 28 de março de 2024.


CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.


RENATA DI NIRO PERISSOLI
Diretora do Legislativo



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 067 – GP

Cajamar, 04 de abril de 2024.

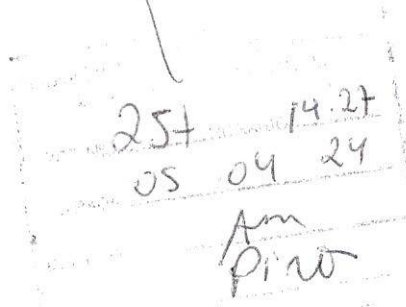
Prezado Senhor,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópia autêntica da **RESOLUÇÃO Nº 247**, na qual altera Artigo 74 da Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006, em que as Sessões realizar-se-ão excetuados os períodos de recesso as segundas e ultimas quartas-feiras de cada mês com início às 12:00 horas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente

Ilustríssimo Senhor:
CÁSSIO GONÇALVES
Comandante da Guarda Municipal
JORDANÉSIA - CAJAMAR - SP





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 068 – GP

Cajamar, 04 de abril de 2024.

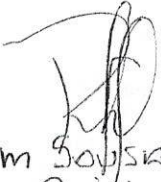
Prezado Senhor,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópia autêntica da **RESOLUÇÃO Nº 247**, na qual altera Artigo 74 da Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006, em que as Sessões realizar-se-ão excetuados os períodos de recesso as segundas e ultimas quartas-feiras de cada mês com início às 12:00 horas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Ilustríssimo Senhor:
GUILHERME BUENO CARBONARI
DD. Capitão da 3ª Cia da Polícia Militar do 26º BPM/M
JORDANÉSIA - CAJAMAR - SP


CBPm Souza
Recebi o Original
05/04/2024

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 071 – GP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social CONSELHO TUTELAR DE CAJAMAR
RECEBEMOS: <u>05/04/2024</u>
HORÁRIO <u>14</u> H <u>56</u> min
<i>[Handwritten Signature]</i> Assinatura

Cajamar, 04 de abril de 2024.

Prezada Senhora,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópia autêntica da **RESOLUÇÃO Nº 247**, na qual altera Artigo 74 da Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006, em que as Sessões realizar-se-ão excetuados os períodos de recesso as segundas e ultimas quartas-feiras de cada mês com início às 12:00 horas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssima Senhora
VALQUÍRIA OLIVEIRA
PRESIDENTA DO CONSELHO TUTELAR DE CAJAMAR
CAJAMAR - SP



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 073 – GP

Cajamar, 04 de abril de 2024.

Prezado Senhor,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópia autêntica da **RESOLUÇÃO Nº 247**, na qual altera Artigo 74 da Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006, em que as Sessões realizar-se-ão excetuados os períodos de recesso as segundas e ultimas quartas-feiras de cada mês com início às 12:00 horas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA
DIRETOR EXECUTIVO DO IPSSC
CAJAMAR - SP

recebemos 05/04/24
marlene
IPSSC Inst. Prev. S. Servidores
de Cajamar

45115108

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br